

Lei n.º 10/54 \*

A Câmara Municipal de Garaujeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei.

Art.º 1.º - Ficam elevados os vencimentos do Engenheiro Técnico, deste município, de ref. 7. 200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros) para ref. 12. 100,00 (doze mil cruzeiros) anuais;

Art.º 2.º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Garaujeiras do Sul, 18 de Março de 1954.

Amantúo Carlos Stefano  
Prefeito Municipal  
Antônio D. Lillo  
Secretário da Prefeitura

Lei n.º 11/54. \*

A Câmara Municipal de Garaujeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a presente Lei.

Art.º 1.º - Fica revogada a Lei n.º 86 de 12 de Agosto de 1952, que regula as taxas agrícolas e pecuárias, do município.

Art.º 2.º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Garaujeiras do Sul, em 18 de Março de 1954.

Amantúo C. Stefano  
Prefeito Municipal  
Antônio D. Lillo  
Secretário da Prefeitura